

PROCESSO Nº: 23411.016466/2022-12
TERMO DE CONTRATO Nº: 07/2022 - JACAREZINHO

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022 – JACAREZINHO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS JACAREZINHO E O CONJUNTO AMADORES DE TEATRO.

LOCATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0004-68, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RODOLFO FIORUCCI**, portador da matrícula funcional 1725139, designado conforme Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

LOCADOR: CONJUNTO AMADORES DE TEATRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.212.693/0001-73, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 968, Centro, na cidade de Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, neste ato representada pela sua presidente, **Sra. ELAINE SARTORI DINIZ STRAMARE**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.016466/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 52/2022 da UASG 158009, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel para atender a demanda do curso técnico subsequente em Teatro do Campus Jacarezinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Teatro de Arena - Aulas - Locação de Teatro de Arena, capacidade mínima de 200 pessoas. Chão (piso) de madeira propício à ressonância de movimentos: acuidade acústica, sem eco e com isolamento. Espaço em formato de arena para atividades em círculo, camarins com espelhos e assentos.	Diária	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	Locação da Sala Jofre Elias (Palco Italiano) - Aulas - Locação da Sala Jofre Elias, com lotação de auditório de 385 (trezentos e oitenta e cinco) lugares, 02 (dois) camarins com espelho e assentos, capacidade de 10 (dez) pessoas cada um. Boca de cena de 9,80 m de comprimento por 5 m de altura. Locação para utilização nas aulas realizadas durante a semana.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	Locação da Sala Jofre Elias (Palco Italiano) - Completa - Locação da Sala Jofre Elias, com lotação de auditório de 385 (trezentos e oitenta e cinco) lugares, 02 (dois) camarins com espelho e assentos, capacidade de 10 (dez) pessoas cada um. Boca de cena de 9,80 m de comprimento por 5 m de altura.	Diária	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 24.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 17/10/2022 a 17/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei n. 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

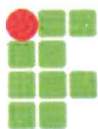
3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao LOCADOR dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 158400/26432
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: LENSIP1900N
Nota de Empenho: 2022NE000079

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao LOCADOR e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo LOCADOR, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo LOCATÁRIO são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR

9.1. As obrigações do LOCATÁRIO e do LOCADOR são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao LOCADOR o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado ao LOCADOR interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido ao LOCADOR caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (LOCADOR) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O LOCADOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

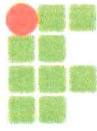
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Jacarezinho, 17 de outubro de 2022.

<p>Prof. Rodolfo Fiorucci INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Diretor Geral do Campus Jacarezinho Matr. SIAPE 1725139</p> <p>PELO LOCATÁRIO</p> <p><i>Rodolfo Fiorucci</i></p> <hr/> <p>RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>1º TABELIONATO</p> <p>PELA LOCADOR</p> <p><i>Elaine Sartori Diniz Stramare</i></p> <hr/> <p>ELAINE SARTORI DINIZ STRAMARE Representante legal Conjunto Amadores de Teatro</p>
--	---

TESTEMUNHAS

Camilla Almeida

Nome: *Camilla Almeida*
CPF: *065.569.059-09*

Alexandro de Oliveira Castro

Nome: *Alexandro de Oliveira Castro*
CPF: *102.984.109-47*

TJR 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO - PR
RUA D. FRANCISCO TADDEU, 370 - CENTRO - FONE (41) 3527-7721 - JACAREZINHO - PR

F623x4pqt ds2hsInCHRbZf7yA
Consulte em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELAINE SARTORI DINIZ STRAMARE. Dou fe Jacarezinho-PR, 19 de outubro de 2022, 10:35:51h.

Em Test. da Verdade

Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: FE3WATHFW-78667A-13

Rafael Marques de Oliveira

